



POLÍCIA MILITAR DO RN
Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200
Telefone: (84) 3232-6369 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.rn.gov.br

EDITAL Nº 001/2022/2026

Processo nº 01510483.000128/2020-61

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - PMRN - DE 25 DE MAIO DE 2026.

DECISÃO JUDICIAL - RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O **Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI Nº 01510483.000128/2020-61,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018, na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, retificações Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;

CONSIDERANDO o Ofício expedido pela Procuradoria Geral do Estado, protocolado sob o SEI Nº 01110176.000381/2026-04, solicitando o cumprimento da decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 0805579-53.2026.8.20.0000, interposto por **LUCAS COSTA FEITOSA ALVES** em face da decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, na Ação nº 0819195-30.2026.8.20.5001, no sentido de determinar, em sede de recursal, a "(...) *imediate convocação do Agravante para a realização do exame físico, da prova de títulos, da investigação social, da inspeção de saúde, avaliação psicológica e, ato contínuo, desde que aprovado, realize o Estágio de Adaptação ao Oficialato (EAO) e ocupe um dos postos vagos de Segundo Tenente Médico da PMRN.*";

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação protocolado sob o SEI Nº 01510127.001609/2026-39, expedido pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na Ação Ordinária Nº 0902408-65.2025.8.20.5001, movida por **RAFAELLA MARIA VASCONCELOS DA NOBREGA**, intimando o Comandante Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte para "(...) *cumprir a decisão proferida nos autos do agravo de instrumento nº 0801824-21.2026.8.20.0000 (cópia anexa), de modo que proceda a imediata convocação da autora para realização do exame físico, prova de títulos, investigação social e da inspeção de saúde, avaliação psicológica e, ato contínuo, desde que aprovada, realize o Estágio de Adaptação ao Oficialato (EAO) e ocupe um dos postos vagos de Segundo Tenente Dentista da PMRN.*";

CONSIDERANDO o Edital Nº 001/2022 - PMRN - de 14 de abril de 2026, publicado no DOE 16.133, de 15 de abril de 2026, convocando o candidato **LUCAS COSTA FEITOSA ALVES**, para dar prosseguimento ao certame e realizar, neste primeiro momento, o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) e participar da Prova de Títulos (PT), beneficiado por decisão judicial;

CONSIDERANDO o Edital 001/2022 - PMRN - de 23 de abril de 2026, publicado no DOE 16.138, de 24 de abril de 2026, convocando o candidato **RAFAELLA MARIA VASCONCELOS DA NOBREGA**, para dar prosseguimento ao certame e realizar, neste primeiro momento, o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) e participar da Prova de Títulos (PT), beneficiado por decisão judicial;

CONSIDERANDO a Informação Nº 69, de Id 41021464, expedida no processo SEI Nº 01510109.002392/2025-11, na qual consta o resultado da Avaliação de Títulos dos candidatos **LUCAS COSTA FEITOSA ALVES** e **RAFAELLA MARIA VASCONCELOS DA NOBREGA**, realizada pela Comissão Avaliadora da Prova de Títulos;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião, de Id 40918019 e a Ata de Reunião, de Id 41027368, expedidas no processo SEI Nº 01510109.002298/2025-62, na qual consta o resultado do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) dos candidatos **LUCAS COSTA FEITOSA ALVES** e **RAFAELLA MARIA VASCONCELOS DA NOBREGA**, respectivamente, realizado pela Comissão Especial de Avaliação de Condicionamento Físico da PMRN;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 07 de maio de 2026, publicado no DOE 16.147, de 08 de maio de 2026, que convocou os candidatos o Edital 001/2022 - PMRN - de 23 de abril de 2026, publicado no DOE 16.138, de 24 de abril de 2026, para realizarem a Inspeção de Saúde e a apresentação dos documentos da Investigação Social;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião, de Id 41567447, expedida no processo SEI Nº 01510109.002466/2025-10, na qual consta o resultado da Inspeção de Saúde realizada na SESSÃO 052.2/2026, de 21 de maio de 2026, e, novamente em 22 de maio de 2026, pela Junta Policial Militar de Saúde, para fins do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Anexo III, subitem "1.8.1.", do Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 17 de abril de 2026, estabelecendo que: "*A obrigação descrita no subitem 1.8. deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período da Investigação Social, que será até o término do Estágio de Adaptação de Oficiais, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.*"; e,

CONSIDERANDO que Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para os Quadros da Saúde da PMRN prevê, no subitem "12.1.", que "*Todos os candidatos aprovados no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) serão convocados para a Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizado nos dias locais e horários informados no Ato da Convocação...*",

RESOLVE:

1. **DIVULGAR** o **RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE** e o **RESULTADO PRELIMINAR DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, dos candidatos abaixo relacionados, que foram considerados APTOS no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) ou que tiveram seu recurso deferido:

QOS - IV.1 - MÉDICO - INFECTOLOGISTA

Or	Inscrição	Nome	CPF	Nota (PO)	Nota (PT)	Clas	Class Negro	Result. (EACF)	Result. (Insp. Saúde)	Result. (Inv. Social)
1	277002284	Lucas Costa Feitosa Alves (sub judice)	10887264450	60,00	25	3º	-	APTO	APTO	APTO

QOS - IV.2 - DENTISTA - PRÓTESE DENTÁRIA

Or	Inscrição	Nome	CPF	Nota (PO)	Nota (PT)	Clas	Class Negro	Result. (EACF)	Result. (Insp. Saúde)	Result. (Inv. Social)
1	277000262	Rafaella Maria Vasconcelos da Nóbrega (sub judice)	06386344405	64,13	40	4º	-	APTO	APTO	APTO

2. **CONVOCAR** para **AValiação Psicológica**, os candidatos relacionados no item "1.", que foram considerados APTOS no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) ou que tiveram seu recurso deferido:

2.1. Os candidatos convocados para a avaliação psicológica deverão comparecer à **Academia de Polícia Militar Cel. Milton Freire de Andrade - APMRN, na Av. Alexandrino de Alencar, Nº 959, Lagoa Seca, Natal/RN, no dia 29 de maio de 2026 (sexta-feira), sendo que o ingresso no local designado se dará com a abertura dos portões às 07:00 horas e com o respectivo fechamento dos portões às 08:00 horas.**

2.1.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação psicológica e o comparecimento e ingresso no local no horário determinado. Não será permitida a entrada após o horário definido para o fechamento dos portões, assim como não serão aplicados testes, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados deste edital.

2.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no presente Edital de Convocação, **munido de caneta esferográfica de tinta azul, feita de material transparente e de ponta grossa e dois (2) lápis pretos nº 2, bem como, do documento de identidade original com foto.**

2.3. A avaliação psicológica tem como objetivo aprovar os candidatos que possuam capacidade de raciocínio, habilidades específicas e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições dos cargos previstos neste Edital, e reprovar aqueles que apresentem características psicológicas incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo em vigor na Corporação.

2.4. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a Resolução CFP nº 08/2008, a Resolução do Exercício Profissional nº 31/2022 e demais legislações vigentes.

2.5. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

2.6. Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

2.7. A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para a função prevista neste Edital definidos de acordo com perfil profissional dos cargos.

2.8. A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes a função. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, “Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas”. Ainda segundo a mesma resolução, no §2º “a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)”.

2.9. Os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável; Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.

2.10. No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

2.11. O candidato que não comparecer para a realização dos Exames Psicológicos será eliminado do certame.

2.12. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos.

2.13. O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica e Psicotécnica. O candidato será considerado INAPTO caso se enquadrar nas características incompatíveis com a função, conforme apresentado abaixo:

- a) Dificuldade para estabelecer contato interpessoal;
- b) Dificuldade de organização;
- c) Dificuldade de relacionamento com autoridades e acatamento a normas sociais;
- d) Agressividade aumentada;
- e) Impulsividade aumentada;
- f) Depressão e ansiedade aumentada;
- g) Dificuldade para reter e evocar nomes, fisionomias e detalhes (memória);
- h) Instabilidade emocional;
- i) Nível inferior de atenção concentrada e dividida; e
- j) Nível inferior de potencial intelectual (inteligência geral).

2.14. Os critérios a serem utilizados nesta Etapa se baseiam nos parâmetros estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 613, de 03 de janeiro de 2018, bem como o Decreto nº 30.710 de 2 de julho de 2021 e, demais características compatíveis com a função e porte de arma, conforme a tabela abaixo:

	Característica	Parâmetro	Descrição
1	Controle emocional frente as situações de tensão	Superior	Reconhecer e controlar as próprias emoções;
2	Ansiedade Situacional	Médio Inferior	Estado emocional desagradável e apreensivo, pela suspeita de um perigo à integridade do sujeito; aceleração de funções orgânicas;
3	Indicadores de Impulsividade	Médio Inferior	Tendência a agir de forma intensa e brusca diante de estímulos externos ou internos;
4	Expressão de Autoconfiança	Superior	Confiança nos próprios recursos; capacidade de reconhecer suas características;
5	Indicadores de resistência a frustração	Médio Superior	Capacidade de retomar a situação original cessado o estímulo estressante;
6	Inteligência	Médio Superior	Possibilidade de resolver situações problemáticas com alguma criatividade (fator G)
7	Elementos de manifestação de Agressividade	Médio	Manifestação de oposição de ataque ao invés de fuga; enfrentamento de dificuldades;
8	Motivação e Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade de lidar de forma produtiva e construtiva com suas tarefas;
9	Fluência verbal	Médio Superior	Capacidade de comunicar-se verbalmente de forma inteligível;
10	Indicadores psicopatológicos	Ausente	Sintomas de psicopatologias;
11	Memória	Médio Superior	Capacidade de receber impulsos, codifica-los e recuperá-los;
12	Atenção Concentrada	Médio	Capacidade para selecionar e manter o controle sobre a entrada de informações externas e o processamento de informações internas necessárias em um dado momento.

2.15. Os testes aplicados têm sua validade regulamentada e estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho de Psicologia.

2.16. Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico do cargo em questão.

2.17. A avaliação psicológica só é válida para este concurso, sendo vedado seu reaproveitamento para outro certame.

2.18. Será considerado “apto” o candidato que apresentar características de personalidade, tipos de raciocínio e habilidades específicas de acordo com o perfil exigido para o exercício do cargo pretendido.

2.19. Será considerado “inapto” o candidato que apresentar características de personalidade, tipos de raciocínios e habilidades em desacordo com o perfil exigido para o exercício do cargo pretendido.

2.20. Será considerado “desclassificado” o candidato que não comparecer a avaliação psicológica.

2.21. Não serão realizados procedimentos em data ou horário distintos daquele para o qual os candidatos foram convocados, independentemente da motivação alegada.

2.22. A inaptidão no Exame Psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, no dia do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

2.23. O resultado preliminar da avaliação psicológica será divulgado, observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”.

2.24. O candidato que for considerado inapto na Avaliação Psicológica, não será submetido a segunda Avaliação Psicológica.

2.25. O candidato considerado inapto poderá ainda, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, solicitar a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito da Avaliação Psicológica e dos motivos que determinaram sua reprovação. A entrevista de devolução será realizada na data e local previamente agendados conforme publicação específica em edital.

2.26. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada nos dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, via requerimento interposto na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do RN, Seção de Recrutamento e Seleção - DP/5, localizada no Quartel do Comando Geral - QCG, na Av. Rodrigues Alves, S/N - Tirol, Natal - RN, 59020-200, devendo conter, obrigatoriamente, o nomeado candidato e o número de sua inscrição.

2.27. No comparecimento à entrevista de devolução, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista de devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos.

2.28. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de entrevista de devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas da sua avaliação psicológica.

2.29. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo designado pelo candidato;

2.30. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato interpor recurso administrativo de sua avaliação.

2.31. O candidato só poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da avaliação psicológica, se comparecer à entrevista de devolução. Não serão reconhecidos os recursos de candidatos que não comparecerem na entrevista de devolução.

2.32. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado inapto ou faltoso na Avaliação Psicológica, bem como, aquele que, após o julgamento do seu recurso de Revisão, não alterar a sua inaptidão na referida avaliação.

2.33. Somente será admitido 1 (um) recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, bem como 01 (uma) entrevista de devolução por candidato.

2.34. A resposta aos recursos será disponibilizada para consulta individual, em dia, local e horário a ser divulgado em edital.

3. ESTABELECE que resultado definitivo da **AValiação Psicológica**, não garante a efetiva matrícula destes candidatos no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO).

4. ESTABELECE que a convocação para efetivação da matrícula e início no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) ocorrerá em Edital constando a relação nominal dos candidatos aprovados e classificados em ordem de classificação final no concurso, de acordo com o número total de vagas disponibilizadas durante o certame.

5. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.

Zacarias Figueiredo de **Mendonça** Neto - **Cel PM**
Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

Referência: Processo nº 01510483.000128/2020-61

SEI nº 41583266